

LEI ORDINÁRIA Nº 378

de 05 de julho de 1967

**Autoriza o Poder Executivo a construir uma Cadeia Pública em
Costa Rica e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo de conformidade com a indicação nº10/67, da
Câmara Municipal, autorizado a mandar construir um prédio para a
Cadeia Pública em Costa Rica, neste Município.*

Art. 2º.. *O custo da obra constante do artigo anterior, será de NCr
823,03 (oitocentos e vinte e três cruzeiros novos e três centavos).*

Art. 3º.. *Fica aberto um crédito especial das despesas constantes no
artigo anterior, o qual será coberto com o excesso de arrecadação que se
faz prever para o presente exercício financeiro.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de junho de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 378/1967 - 05 de julho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em